etrônico

Estratégia
CONCURSOS

Aul

500 Questões de Direito Administrativo - Banca FCC

Professor: Erick Alves, Time Erick Alves

Olá pessoal!

É com grande satisfação que lanço este curso de **500 Questões Comentadas de Direito Administrativo da banca FCC**.

Meu nome é **Erick Alves**. Atualmente, ocupo o cargo de **Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU),** aprovado em 6º lugar no concurso de 2007. Além disso, sou professor do Estratégia Concursos nas disciplinas Direito Administrativo, Controle Externo e Discursivas, sempre com ótima avaliação dos alunos (**índice de satisfação acima de 95%**).

Ressalto que este será um curso de **questões comentadas**. Procurarei, sempre que possível, selecionar e comentar questões recentes. Ao todo, teremos mais de **500 questões comentadas** ao longo de 15 aulas.

As aulas serão disponibilizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Aula 00 (demonstrativa)	**23/04/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 01	**03/05/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 02	**13/05/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 03	**23/05/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 04	**02/06/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 05	**12/06/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 06	**22/06/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 07	**02/07/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 08	**12/07/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 09	**22/07/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 10	**01/08/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 11	**11/08/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 12	**21/08/2017**	Questões comentadas FCC

Aula 13	**31/08/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 14	**10/09/2017**	Questões comentadas FCC
Aula 15	**20/09/2017**	Questões comentadas FCC

Nosso curso contará ainda com **fórum de dúvidas**. A possibilidade de interação com o professor é um dos diferenciais dos cursos em PDF; portanto, não deixe de utilizar essa importante ferramenta!

Ressalto que, no fórum de dúvidas, contarei com a ajuda da competente e prestativa **Érica Porfírio**, também **Auditora do TCU** e especialista na matéria.

Destaco que as aulas serão finalizadas com um **Resumão** dos assuntos comentados nas questões, a fim de facilitar a revisão da matéria.

Enfim, espero que você aproveite o curso!

Sem mais delongas...aos estudos!

WhatsApp **(61) 98352 5872**

Neste número, o **Prof. Erick Alves** e a **Prof. Érica Porfírio** disponibilizam **dicas**, **materiais** e **informações** sobre **Direito Administrativo**.

É um projeto **GRATUITO** e para **TODOS**! Não fique de fora!!

Basta **adicionar** nosso número no seu WhatsApp e nos mandar a mensagem **"Direito Administrativo"**.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este curso é protegido por **direitos autorais** (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos.

Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site **Estratégia Concursos** ;-)

AULA 00 (demonstrativa)

Bom, na Aula 00, que além de aula demonstrativa é também a primeira do curso, serão comentadas questões sobre os seguintes assuntos:

- ✓ **Estado, governo e administração pública.**
- ✓ **Direito Administrativo: origem, conceito, fontes.**
- ✓ **Princípios administrativos**

Seguiremos o seguinte sumário:

SUMÁRIO

Lista de questões 5
Questões comentadas 17
Gabarito 42
RESUMÃO DA AULA 43

Vamos então?

LISTA DE QUESTÕES

1. (FCC – SEGEP/MA 2016) São fontes do Direito Administrativo:

I. lei.

II. razoabilidade.

III. moralidade.

IV. jurisprudência.

V. proporcionalidade.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e II.

b) II e IV.

c) I e IV.

d) III e V.

e) IV e V.

2. (FCC – PGE/MT 2016) A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado pretende ordenar a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado. No que tange à principiologia aplicável a tal contratação, há de se conhecer que ela se sujeita

a) ao princípio da separação dos poderes, por força do qual o Poder Legislativo deve criar as próprias regras de contratação de serviços, independentemente do que disponham as normas gerais de licitação e contratação públicas.

b) aos princípios do processo legislativo, por tratar-se de atividade de Administração pública desempenhada pelo Poder Legislativo.

c) aos princípios do processo judicial, por ser o Poder Judiciário o órgão responsável pela revisão de contratações realizadas no âmbito dos demais Poderes do Estado.

d) ao princípio da separação dos poderes, por força do qual o regramento aplicável às contratações a cargo do Poder Legislativo deve ser distinto do aplicável às contratações a cargo do Poder Executivo.

e) aos princípios da Administração pública, por tratar-se de atividade da Administração pública, ainda que desempenhada pelo Poder Legislativo.

3. (FCC – MPE/PE 2014) Em sua formação, o Direito Administrativo brasileiro recebeu a influência da experiência doutrinária, legislativa e jurisprudencial de vários países, destacando-se especialmente a França, considerada como berço da

disciplina. No rol de contribuições do Direito Administrativo francês à prática atual do Direito Administrativo no Brasil, NÃO é correto incluir

a) a adoção de teorias publicísticas em matéria de responsabilidade extracontratual das entidades estatais.

b) a adoção do interesse público como eixo da atividade administrativa.

c) a ideia de exorbitância em relação ao direito comum, aplicável aos particulares.

d) a teoria do desvio de poder.

e) o sistema de contencioso administrativo.

4. (FCC – TCE/PI 2014) O ordenamento jurídico pátrio agasalha regimes jurídicos de natureza distinta. A Administração pública

a) obrigatoriamente submete-se a regime jurídico de direito público em matéria contratual.

b) submete-se a regime jurídico de direito público, podendo, por ato próprio, de natureza regulamentar, optar por regime diverso, em razão do princípio da eficiência e da gestão administrativa responsável, e adequado planejamento.

c) pode submeter-se a regime jurídico de direito privado ou a regime jurídico de direito público, conforme disposto pela Constituição Federal ou pela lei.

d) quando emprega modelos privatísticos, é integral sua submissão ao direito privado.

e) pode submeter-se a regime jurídico de direito público ou de direito privado, sendo a opção, por um ou outro regime jurídico, para a Administração pública indireta, livre ao Administrador.

5. (FCC – Procurador Municipal Cuiabá 2014) Desenvolvida em fins do século XIX e início do século XX, essa corrente doutrinária, inspirada na jurisprudência do Conselho de Estado francês, era capitaneada pelos doutrinadores franceses Léon Duguit e Gaston Jèze, os quais buscavam, no dizer de Odete Medauar, “deslocar o poder de foco de atenção dos publicistas, partindo da ideia de necessidade e explicando a gestão pública como resposta às necessidades da vida coletiva" (O Direito Administrativo em Evolução, 2003:37). Estamos nos referindo à Escola.

a) da Administração Social.

b) da Administração Gerencial.

c) do Serviço Público.

d) da Potestade Pública.

e) Pandectista.

6. (FCC – TJ/PE 2012) Dentre as características da Administração Pública, é correto afirmar que esta

a) tem amplo poder de decisão, mesmo fora da área de suas atribuições, e com faculdade de opção política sobre qualquer matéria objeto da apreciação.

b) não pode ser considerada uma atividade neutra, normalmente vinculada à lei ou à norma técnica, mas sim atividade política e discricionária.

c) comanda os administrados com responsabilidade constitucional e política, mas sem responsabilidade profissional pela execução.

d) é dotada de conduta independente, motivo pelo qual não tem cabimento uma conduta de natureza hierarquizada.

e) não pratica atos de governo; mas pratica tão somente atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes.

7. (FCC – TER/PB 2015) O princípio da supremacia do interesse público

a) é hierarquicamente superior aos demais princípios, impondo-se sempre que houver conflito entre o interesse público e o interesse particular.

b) foi substituído pelo princípio da indisponibilidade dos bens públicos, posto que as decisões que visam ao atendimento do interesse público não colidem mais, na atualidade, com os interesses privados.

c) depende de interpretação do conteúdo no caso concreto, não se aplicando apriorística ou isoladamente, sem considerar os demais princípios e as demais normas que se apliquem aos diversos interesses contrapostos, públicos e privados.

d) é aplicado quando inexiste disposição legal para orientar determinada atuação, posto que, em havendo, é típico caso de incidência do princípio da legalidade.

e) depende essencialmente do princípio da legalidade, uma vez que, para sua integral aplicação e validade, é necessário que exista norma legal expressa nesse sentido.

8. (FCC – TRE/RO 2013) Considere as seguintes afirmações a respeito do conceito, abrangência ou possíveis classificações da expressão Administração pública:

I. Em sentido orgânico ou formal, designa os entes que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

II. Em sentido funcional ou material, designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa.

III. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, engloba os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e II.

b) III.

c) I.

d) II.

e) II e III.

9. (FCC – TRE/SP 2012) Em seu sentido subjetivo, a administração pública pode ser definida como

a) a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob o regime de direito público, para a realização dos interesses coletivos.

b) o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas ao qual a Lei atribui o exercício da função administrativa do Estado.

c) os órgãos ligados diretamente ao poder central, federal, estadual ou municipal. São os próprios organismos dirigentes, seus ministérios e secretarias.

d) as entidades com personalidade jurídica própria, que foram criadas para realizar atividades de Governo de forma descentralizada. São exemplos as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

e) as entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, se federal, criadas para exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa.

10. (FCC – TRF4 2010) Na administração pública, a ação referente ao desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade, é denominada

a) funcional.

b) institucional.

c) operacional.

d) conceitual.

e) interpessoal.

11. (FCC – MPU 2007) A reiteração dos julgamentos num mesmo sentido, influenciando a construção do Direito, sendo também fonte do Direito Administrativo, diz respeito à

a) jurisprudência.

b) doutrina.

c) prática costumeira.

d) analogia.

e) lei.

12. (FCC – TRT23 2016) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias, não havendo qualquer ofensa à Constituição Federal, bem como à privacidade, intimidade e segurança dos servidores. Pelo contrário, trata-se de observância a um dos princípios básicos que regem a atuação administrativa, qual seja, o princípio específico da

a) proporcionalidade.

b) eficiência.

c) presunção de legitimidade.

d) discricionariedade.

e) publicidade.

13. (FCC – TRT23 2016) Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23a Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

a) impessoalidade.

b) eficiência.

c) motivação.

d) publicidade.

e) presunção de veracidade.

14. (FCC – TRE/RR 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento ocorrido no ano de 2011, julgou inconstitucional lei que vedava a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários por órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. O aludido julgamento consolidou fiel observância, dentre outros, ao princípio da

a) segurança jurídica.

b) publicidade.

c) presunção de legitimidade.

d) motivação.

e) impessoalidade.

15. (FCC – TRE/RR 2015) O Supremo Tribunal Federal, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade, concedeu medida cautelar para suspender a eficácia de lei estadual de incentivo a pilotos de automobilismo sob o fundamento de que a citada lei singulariza de tal modo os beneficiários que apenas uma única pessoa se beneficiaria com mais de 75% dos valores destinados ao programa de incentivo fiscal, o que afronta, em tese, um dos princípios básicos da Administração pública. Trata-se do princípio da

a) eficácia.

b) publicidade.

c) legalidade.

d) supremacia do interesse privado.

e) impessoalidade.

- **16. (FCC – ManausPrev 2015)** A publicidade e a transparência permitem o acompanhamento e a participação dos administrados na gestão pública, o que é convergente com os princípios do Estado Democrático de Direito. Em razão disso

a) preterem o princípio da legalidade, de modo que não pode haver expressa previsão de lei afastando a publicidade ou a transparência.

b) podem ser considerados princípios absolutos, em especial em razão da positivação da transparência, não podendo ser afastados.

c) representam medida de controle externo da Administração direta, vedada sua aplicação às empresas estatais.

d) permitem aos administrados o controle e revisão da atuação da Administração, desde que de forma indireta.

e) se prestam não só a garantir a participação dos administrados, como viabilizar que seja feito controle direto ou indireto da gestão.

17. (FCC – TRT6 2015) Acerca dos princípios informativos da Administração pública, considere:

I. O princípio da publicidade aplica-se também às entidades integrantes da Administração indireta, exceto àquelas submetidas ao regime jurídico de direito privado e que atuam em regime de competição no mercado.

II. O princípio da moralidade é considerado um princípio prevalente e a ele se subordinam os demais princípios reitores da Administração.

III. O princípio da eficiência, que passou a ser explicitamente citado pela Carta Magna a partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, aplica-se a todas as entidades integrantes da Administração direta e indireta.

Está correto o que consta APENAS em

a) III.

b) I e II.

c) II e III.

d) I.

e) II.

18. (FCC – TCE/CE 2015) O princípio da eficiência constante da Constituição da República possui conteúdo variável, relacionado com a finalidade da atuação da Administração pública, de modo que

a) não se aplica aos entes da Administração pública indireta, tendo em vista a submissão a regime jurídico de direito privado, que está adstrito a persecução de lucro.

b) tem lugar sempre que a observância das disposições normativas expressas constitua em cronograma de atuação mais longo, pois permite excepciona-las, na busca por melhores resultados econômicos.

c) sempre que a Administração pública tiver que optar entre duas soluções para a mesma problemática, decidirá por aquela que represente auferição de maior lucratividade.

d) somente se aplica às empresas estatais que não sejam prestadoras de serviço público, posto que a finalidade lucrativa, diretriz principal daquele princípio, é inerente à atuação das exploradoras de atividade econômica.

e) nem sempre significa o direcionamento da ação estatal a juízos puramente econômicos, recomendando a utilização mais satisfatória dos recursos públicos caso a caso.

19. (FCC – MPE/PB 2015) A sistemática dos precatórios judiciais está prevista no artigo 100 da Constituição Federal que dispõe: Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. O citado dispositivo constitucional constitui cristalina aplicação do princípio da

a) presunção de veracidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.

e) impessoalidade.

20. (FCC – TRT 1ª Região 2013) A propósito dos princípios que informam a atuação da Administração pública tem-se que o princípio da

a) eficiência e o princípio da legalidade podem ser excludentes, razão pela qual cabe ao administrador a opção de escolha dentre eles, de acordo com o caso concreto.

b) tutela permite que a administração pública exerça, em algum grau e medida, controle sobre as autarquias que instituir, para garantia da observância de suas finalidades institucionais.

c) autotutela permite o controle dos atos praticados pelos entes que integram a administração indireta, inclusive consórcios públicos.

d) supremacia do interesse público e o princípio da legalidade podem ser excludentes, devendo, em eventual conflito, prevalecer o primeiro, por sobrepor-se a todos os demais.

e) publicidade está implícito na atuação da administração, uma vez que não consta da constituição federal, mas deve ser respeitado nas mesmas condições que os demais.

21. (FCC – SEAD/PI 2013) Com vistas a coibir práticas de nepotismo, suponha-se que o Governo do Estado tenha resolvido exigir que empresas contratadas pela Administração pública estadual piauiense passassem a não utilizar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3o grau, de gestores e servidores públicos do Estado na execução dos seus contratos de mão de obra. O intuito seria o de primar pela capacidade técnica e qualificação do pessoal destacado para prestar os serviços contratados, repelindo-se intenções escusas de favorecimentos em razão de laços familiares.

O princípio da Administração pública que NÃO serve de fundamento à vedação à prática do nepotismo na esfera pública é o da

a) finalidade.

b) moralidade administrativa.

c) hierarquia.

d) impessoalidade.

e) indisponibilidade do interesse público.

22. (FCC – TRE/RO 2013) Determinado Município de Rondônia, em sua Lei Orgânica, proibiu a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções. Referida norma atende ao seguinte princípio da Administração pública:

a) Supremacia do Interesse Privado.

b) Impessoalidade.

c) Motivação.

d) Autotutela.

e) Publicidade.

23. (FCC – TRE/RO 2013) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou constitucional a divulgação, em sítio eletrônico de determinada Prefeitura, da remuneração bruta dos servidores, dos cargos e funções por eles titularizados e dos órgãos de sua lotação. Em suma, considerou que inexiste, na hipótese, ofensa à intimidade ou vida privada, pois os dados, objeto da divulgação, dizem respeito a agentes públicos, isto é, agentes estatais agindo nessa qualidade. A decisão citada encontra-se em fiel observância ao seguinte princípio da Administração pública:

a) Supremacia do Interesse Privado.

b) Proporcionalidade.

c) Publicidade.

d) Motivação.

e) Eficiência.

24. (FCC – Procurador TCE/GO 2015) Sabe-se que os princípios que regem a Administração pública são expressos ou implícitos, não havendo distinção hierárquica entre eles. A aplicação individualizada desses princípios pode levar à prevalência de um sobre outros. Também é possível experimentar situações que aparentam mitigação da força dos princípios, quando, na verdade, constituem mera interpretação para fins de aplicação, configurando regular observância de seu conteúdo, do que é exemplo,

a) a preterição de norma legal expressa vigente, diante de entendimento mais favorável extraído da exegese de princípio constitucional ou legal.

b) o estabelecimento de distinção em função de sexo para participação em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições guardem pertinência com as exigências e restrições objetivas feitas no edital.

c) a inversão da ordem de nomeação entre os aprovados em concurso público diante de análise comparativa entre a qualificação técnica dos classificados.

d) a possibilidade de preterição de norma legal expressa diante de solução mais efetiva tirada da interpretação do princípio da moralidade.

e) a prevalência do princípio da eficiência diante do princípio da impessoalidade, preterindo-se a escolha objetiva pela análise de qualificação técnica.

25. (FCC – CNMP 2015) Corresponde a um dos princípios básicos da Administração pública a:

a) universalidade.

b) livre iniciativa.

c) solidariedade.

d) legalidade.

e) precaução.

26. (FCC – Procurador Manausprev 2015) O contexto de consenso-negociação onde se insere a Administração pública na atualidade, permite a adoção de soluções anteriormente não adotadas, tais como a arbitragem. A utilização desse instituto, no entanto, é predicada por limites, de modo que

a) ficam excluídas todas as demandas envolvendo a Administração pública direta, em razão da prevalência do princípio da indisponibilidade dos bens públicos, que se sobrepõe às disposições legais que com ele colidirem.

b) fica restrita a direitos patrimoniais primários da Administração direta, que depende de autorização legislativa para negociação de direitos indisponíveis.

c) fica sujeita à homologação judicial, tendo em vista que inexistem direitos patrimoniais disponíveis no âmbito da Administração pública.

d) depende de autorização judicial para instauração do procedimento, prescindindo de homologação judicial após a sentença arbitral.

e) fica restrita a direitos patrimoniais disponíveis, universo onde se inserem as demandas que versem, por exemplo, sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não pretendam novação dos aspectos negociais do contrato.

27. (FCC – MPE/PB 2015) Juscelino, servidor público estadual e responsável pela condução de determinado processo administrativo, de caráter litigioso, constata

causa de impedimento que o inviabiliza de conduzir o citado processo. No entanto, Juscelino queda-se silente e não comunica a causa de impedimento, continuando à frente do processo administrativo. Neste caso, configura violação ao princípio da

a) impessoalidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.

e) presunção de veracidade.

28. (FCC – TRT4 2015) A atuação da Administração pública é informada por princípios, alguns inclusive com previsão constitucional expressa, que se alternam em graus de relevância de acordo com o caso concreto em análise. Do mesmo modo, a aplicação dos princípios na casuística pode se expressar de diversas formas e em variados momentos, ou seja, não há necessariamente idêntica manifestação da influência dos mesmos nas diferentes situações e atividades administrativas. Dessa forma,

a) à exceção do princípio da publicidade, que se expressa pela divulgação dos atos finais praticados, os demais princípios dependem de análise do caso concreto, para que se possa verificar se foram adequadamente observados.

b) o princípio da supremacia do interesse público pode ser considerado materialmente superior aos demais, pois para esses é parâmetro de aplicação, na medida em que a solução mais adequada é sempre aquela que o privilegia.

c) enquanto o princípio da eficiência se aplica no curso dos processos e atividades desenvolvidos pela Administração, os demais princípios destinam-se ao resultado e aos destinatários finais, não tendo aplicabilidade antes disso.

d) o princípio da publicidade não incide apenas para orientar a divulgação e a transparência dos atos finais, mas também permite aos administrados conhecer documentos e ter informações ao longo do processo de tomada de decisão.

e) o princípio da eficiência é aplicado em conjunto com o princípio da supremacia do interesse público, podendo excepcionar o princípio da indisponibilidade do interesse público sempre que represente solução mais benéfica para a gestão administrativa e o atingimento de resultados em favor dos administrados.

29. (FCC – TRT 15 2015) Sobre os princípios informativos da atuação administrativa e a aplicação deles como ferramentas para controle interno e externo, considere:

I. os princípios possuem força normativa e informativa aferível sempre em conjunto com as demais normas do ordenamento, não se lhes emprestando poder autônomo para servir de parâmetro de controle dos atos praticados pela Administração.

II. os princípios que regem a atuação da Administração pública podem ser informativos ou interpretativos, mas em algumas hipóteses também se pode retirar força autônoma para, quando violados, servirem como fundamento direto para exercício de medidas de controle externo.

III. os princípios implícitos não gozam da mesma força normativa dos princípios expressos, tendo em vista que estes podem ser invocados como fundamentos para controle dos atos da Administração, uma vez que possuem conteúdo definido e descrito na legislação vigente.

Está correto o que consta em

a) I, II, e III.

b) I e II, apenas.

c) II e III, apenas.

d) I e III, apenas.

e) II, apenas.

30. (FCC – TRT15 2015) Um dos temas mais atuais no âmbito da Administração pública é o da "transparência", que, remete, entre outros aspectos, ao princípio da publicidade, o qual, por seu turno,

a) alcança todos os atos praticados no âmbito da Administração direta, sendo afastado em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista dado o regime privado a que se submetem.

b) não pode importar divulgação de informação relativa a vencimentos de servidores, salvo os ocupantes de cargo de livre provimento.

c) preconiza a divulgação de salários e vencimentos praticados no âmbito de toda a Administração, vedada, contudo, a individualização dos servidores.

d) faculta a qualquer cidadão, independentemente da comprovação de interesse direto, o acesso a documentos e informações relativas a contratos celebrados pela Administração.

e) deve ser concatenado com o princípio da economicidade, de forma que a divulgação do ato somente é obrigatória se não implicar ônus financeiro para a Administração.

*****

QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC – SEGEP/MA 2016) São fontes do Direito Administrativo:

I. lei.

II. razoabilidade.

III. moralidade.

IV. jurisprudência.

V. proporcionalidade.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e II.

b) II e IV.

c) I e IV.

d) III e V.

e) IV e V.

Comentários: Os únicos itens corretos são: lei e jurisprudência. Os demais itens citados correspondem a princípios da Administração Pública.

Gabarito: alternativa "c"

2. (FCC – PGE/MT 2016) A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado pretende ordenar a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado. No que tange à principiologia aplicável a tal contratação, há de se conhecer que ela se sujeita

a) ao princípio da separação dos poderes, por força do qual o Poder Legislativo deve criar as próprias regras de contratação de serviços, independentemente do que disponham as normas gerais de licitação e contratação públicas.

b) aos princípios do processo legislativo, por tratar-se de atividade de Administração pública desempenhada pelo Poder Legislativo.

c) aos princípios do processo judicial, por ser o Poder Judiciário o órgão responsável pela revisão de contratações realizadas no âmbito dos demais Poderes do Estado.

d) ao princípio da separação dos poderes, por força do qual o regramento aplicável às contratações a cargo do Poder Legislativo deve ser distinto do aplicável às contratações a cargo do Poder Executivo.

e) aos princípios da Administração pública, por tratar-se de atividade da Administração pública, ainda que desempenhada pelo Poder Legislativo.

Comentários: A contração de serviços de manutenção de ar condicionado constitui uma atividade da função administrativa, a qual deve ser exercida com observância dos princípios da Administração Pública (alternativa "e"). Lembrando que os Poderes Legislativo e Judiciário também desempenham função administrativa, de forma atípica. Lembrando que, quando estiver exercendo sua função típica – função legislativa, de elaboração de leis – o Poder Legislativo deve observar os princípios do processo legislativo, e não os princípios da Administração Pública, pois não se trata de função administrativa.

Gabarito: alternativa "e"

3. (FCC – MPE/PE 2014) Em sua formação, o Direito Administrativo brasileiro recebeu a influência da experiência doutrinária, legislativa e jurisprudencial de vários países, destacando-se especialmente a França, considerada como berço da disciplina. No rol de contribuições do Direito Administrativo francês à prática atual do Direito Administrativo no Brasil, NÃO é correto incluir

a) a adoção de teorias publicísticas em matéria de responsabilidade extracontratual das entidades estatais.

b) a adoção do interesse público como eixo da atividade administrativa.

c) a ideia de exorbitância em relação ao direito comum, aplicável aos particulares.

d) a teoria do desvio de poder.

e) o sistema de contencioso administrativo.

Comentários: A característica mais marcante do Direito Administrativo francês que não é aplicada no Brasil é o sistema de contencioso administrativo, também conhecido como sistema administração francês (alternativa "e"). Esse sistema é caracterizado pela dualidade de jurisdição: uma jurisdição administrativa, responsável por julgar todos os conflitos que envolvam a atuação da Administração; e uma jurisdição comum, responsável por julgar todos os demais conflitos, que não envolvam a atuação da Administração. Ou seja, no sistema francês, o Poder Judiciário não julga ações que envolvam atos da Administração. Tais ações são julgadas por tribunais administrativos especializados (a chamada jurisdição administrativa). O Brasil, ao contrário, adota o sistema inglês, ou de jurisdição una, no qual o Poder Judiciário possui competência para julgar qualquer espécie de conflito, inclusive os que envolvam atos da Administração. O sistema inglês foi consagrado no nosso ordenamento jurídico no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, pelo qual *"a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"*.

Quanto às demais alternativas, a opção "a" trata da responsabilidade civil objetiva do Estado em relação a danos causados por seus agentes a terceiros; a opção "b" trata do princípio da impessoalidade, o qual, em uma das suas acepções, diz que a finalidade de todos os atos administrativos deve ser o interesse público; a opção "c" trata do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, pelo qual os particulares, ao desempenharem atribuições de natureza pública, devem se submeter a algumas regras de direito público, como a necessidade de observarem os princípios administrativos; e a opção "d" decorre do princípio da finalidade, de modo que se determinado ato administrativo for praticado com fim diverso do interesse público, será considerado nulo, por desvio de poder.

Gabarito: alternativa "e"

4. (FCC – TCE/PI 2014) O ordenamento jurídico pátrio agasalha regimes jurídicos de natureza distinta. A Administração pública

a) obrigatoriamente submete-se a regime jurídico de direito público em matéria contratual.

b) submete-se a regime jurídico de direito público, podendo, por ato próprio, de natureza regulamentar, optar por regime diverso, em razão do princípio da eficiência e da gestão administrativa responsável, e adequado planejamento.

c) pode submeter-se a regime jurídico de direito privado ou a regime jurídico de direito público, conforme disposto pela Constituição Federal ou pela lei.

d) quando emprega modelos privatísticos, é integral sua submissão ao direito privado.

e) pode submeter-se a regime jurídico de direito público ou de direito privado, sendo a opção, por um ou outro regime jurídico, para a Administração pública indireta, livre ao Administrador.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. A Administração pode firmar contratos sujeitos a regime jurídico de direito privado, como contratos de locação de imóveis e de doação de bens.

b) ERRADA. A Administração não pode optar por regime jurídico diverso do direito público mediante ato próprio, de natureza regulamentar. Em vista do princípio da legalidade, as situações em que a Administração pode atuar sob o regime jurídico de direito privado devem estar previstas na Constituição ou nas leis, e não apenas em atos de natureza infralegal.

c) CERTA. Como afirmado, a Administração pode atuar sob o regime de direito privado, desde que haja previsão para tanto na Constituição ou nas leis.

d) ERRADA. Mesmo quando atua sob regime jurídico de direito privado, a Administração se submete a algumas normas de direito público, que são inafastáveis, como a necessidade de observância dos princípios administrativos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

e) ERRADA. Como comentado na opção "b", a opção pelo regime jurídico em que deve atuar não é livre ao administrador. Deve haver previsão na Constituição ou nas leis.

Gabarito: alternativa "c"

5. (FCC – Procurador Municipal Cuiabá 2014) Desenvolvida em fins do século XIX e início do século XX, essa corrente doutrinária, inspirada na jurisprudência do Conselho de Estado francês, era capitaneada pelos doutrinadores franceses Léon Duguit e Gaston Jèze, os quais buscavam, no dizer de Odete Medauar, "deslocar o poder de foco de atenção dos publicistas, partindo da ideia de necessidade e explicando a gestão pública como resposta às necessidades da vida coletiva" (O Direito Administrativo em Evolução, 2003:37). Estamos nos referindo à Escola.

a) da Administração Social.

b) da Administração Gerencial.

c) do Serviço Público.

d) da Potestade Pública.

e) Pandectista.

Comentários: Na evolução do conceito de Direito Administrativo, surge a Escola do Serviço Público (alternativa "c") que se desenvolveu em torno de duas concepções: uma que considera os serviços públicos em sentido amplo (abrangendo todas as funções do Estado, sem distinção de regime jurídico) e outra que os consideram em sentido estrito (abrangendo apenas as atividades exercidas pelo Estado para a satisfação das necessidades coletivas, com submissão a regime de direito público, exorbitante do direito comum).

Segundo Maria Sylvia Di Pietro, Léon Duguit (1911)[1], ao lado do Bonnard (1953)[2], estava dentre os que partilhavam da Escola do Serviço Público em sentido amplo. De acordo com a autora, a Escola do Serviço Público em sentido estrito era defendida por Jèze (1948)[3].

Gabarito: alternativa "c"

[1] DUGUIT, Léon. *Manuel de droit constitutionnel.* Paris: Fontemoing et Cie. Editeurs, 1911.
[2] BONNARD, Roger. *Précis de droit administratif*. Paris: Libraire du Recueil Sirey, 1953.
[3] Jèze, Gaston. *Princípios generales del derecho administrativo*. Buenos Aires: Depalma, 1948.

6. (FCC – TJ/PE 2012) Dentre as características da Administração Pública, é correto afirmar que esta

a) tem amplo poder de decisão, mesmo fora da área de suas atribuições, e com faculdade de opção política sobre qualquer matéria objeto da apreciação.

b) não pode ser considerada uma atividade neutra, normalmente vinculada à lei ou à norma técnica, mas sim atividade política e discricionária.

c) comanda os administrados com responsabilidade constitucional e política, mas sem responsabilidade profissional pela execução.

d) é dotada de conduta independente, motivo pelo qual não tem cabimento uma conduta de natureza hierarquizada.

e) não pratica atos de governo; mas pratica tão somente atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. A Administração não tem amplo poder de decisão e nem faculdade de opção política, pois está restrita aos limites da lei.

b) ERRADA. A Administração pode sim ser considerada uma atividade nutra, eis que está sempre vinculada à lei ou à norma técnica.

c) ERRADA. A Administração não possui responsabilidade constitucional e política (quem tem é o Governo), mas sim responsabilidade de execução.

d) ERRADA. A Administração atua por meios de estruturas hierarquizadas.

e) CERTA. A Administração apenas executa as políticas estabelecidas pelos órgãos de governo. Por exemplo, o Chefe do Poder Executivo apresenta projeto de lei ao Congresso para criar um programa social com vistas a beneficiar famílias carentes. A aprovação desse programa, por meio de uma lei, seria um ato de governo. Posteriormente, esse programa será executado pela Administração Pública, mediante seus órgãos administrativas, como os Ministérios e Secretarias.

Gabarito: alternativa "e"

7. (FCC – TER/PB 2015) O princípio da supremacia do interesse público

a) é hierarquicamente superior aos demais princípios, impondo-se sempre que houver conflito entre o interesse público e o interesse particular.

b) foi substituído pelo princípio da indisponibilidade dos bens públicos, posto que as decisões que visam ao atendimento do interesse público não colidem mais, na atualidade, com os interesses privados.

c) depende de interpretação do conteúdo no caso concreto, não se aplicando apriorística ou isoladamente, sem considerar os demais princípios e as demais normas que se apliquem aos diversos interesses contrapostos, públicos e privados.

d) é aplicado quando inexiste disposição legal para orientar determinada atuação, posto que, em havendo, é típico caso de incidência do princípio da legalidade.

e) depende essencialmente do princípio da legalidade, uma vez que, para sua integral aplicação e validade, é necessário que exista norma legal expressa nesse sentido.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. De fato, o princípio da supremacia do interesse público impõe-se sempre que houver conflito entre o interesse público e o interesse particular. Mas ele não é hierarquicamente superior aos demais princípios, pois não há hierarquia entre princípios.

b) ERRADA. Os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público ainda coexistem. Não é verdade que as decisões que visam ao atendimento do interesse público não colidem mais, na atualidade, com os interesses privados (ex: desapropriação).

c) CERTA. Em cada caso concreto, os princípios aplicáveis devem ser harmonizados, de modo a assegurar a observância de todos, pois nenhum se sobressai sobre os demais. Assim, por exemplo, o princípio da supremacia do interesse público pode ceder espaço ao princípio da segurança jurídica, impedindo que a Administração anule atos ilegais depois de passados 5 anos, ainda que lesivos ao interesse público.

d) ERRADA. O princípio da supremacia do interesse público também é aplicado quando há disposição legal para orientar determinada situação. No caso, o princípio da supremacia deverá ser aplicado de maneira harmônica com o princípio da legalidade.

e) ERRADA. O princípio da supremacia do interesse público, assim como todos os demais princípios, não depende da existência de norma legal expressa para sua integral aplicação e validade.

Gabarito: alternativa "c"

8. (FCC – TRE/RO 2013) Considere as seguintes afirmações a respeito do conceito, abrangência ou possíveis classificações da expressão Administração pública:

I. Em sentido orgânico ou formal, designa os entes que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

II. Em sentido funcional ou material, designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa.

III. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, engloba os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e II.

b) III.

c) I.

d) II.

e) II e III.

Comentários: Vamos analisar cada alternativa:

(I) CERTA. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal (quem), a expressão Administração Pública designa os entes (sujeitos) que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

(II) CERTA. Em sentido objetivo, funcional ou material (o que), a expressão administração pública designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa, compreendendo as atividades de polícia administrativa, serviço público, fomento e intervenção.

(II) ERRADA. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, a expressão Administração Pública abrange apenas os órgãos administrativos aos quais incumbe a função administrativa. Para englobar os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política, a expressão Administração Pública, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, deve ser tomada em sentido amplo.

Gabarito: alternativa "a"

9. (FCC – TRE/SP 2012) Em seu sentido subjetivo, a administração pública pode ser definida como

a) a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob o regime de direito público, para a realização dos interesses coletivos.

b) o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas ao qual a Lei atribui o exercício da função administrativa do Estado.

c) os órgãos ligados diretamente ao poder central, federal, estadual ou municipal. São os próprios organismos dirigentes, seus ministérios e secretarias.

d) as entidades com personalidade jurídica própria, que foram criadas para realizar atividades de Governo de forma descentralizada. São exemplos as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

e) as entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, se federal, criadas para exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa.

Comentário: Em seu sentido subjetivo, a administração pública pode ser definida como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas ao qual a Lei atribui o exercício da função administrativa do Estado. Portanto, correta a alternativa "b". A alternativa "a" é o conceito de administração pública em sentido objetivo; a opção "c" apresenta o conceito de administração direta, enquanto a alternativa "d", de administração indireta; por fim, a alternativa "e" expõe a definição de empresa pública. Todos esses conceitos serão melhor desenvolvidos nas aulas específicas do nosso curso.

Gabarito: alternativa "b"

10. (FCC – TRF4 2010) Na administração pública, a ação referente ao desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade, é denominada

a) funcional.

b) institucional.

c) operacional.

d) conceitual.

e) interpessoal.

Comentário: Segundo a doutrina de Helly Lopes Meireles, Administração Pública:

> Em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; **em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade**.

Portanto, correta a opção "c".

Gabarito: alternativa "c"

11. (FCC – MPU 2007) A reiteração dos julgamentos num mesmo sentido, influenciando a construção do Direito, sendo também fonte do Direito Administrativo, diz respeito à

a) jurisprudência.

b) doutrina.

c) prática costumeira.

d) analogia.

e) lei.

Comentários: Questão moleza. O comando da questão apresenta o conceito de "jurisprudência".

Gabarito: alternativa "a"

12. (FCC – TRT23 2016) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias, não havendo qualquer ofensa à Constituição Federal, bem como à privacidade, intimidade e segurança dos servidores. Pelo contrário, trata-se de observância a um dos princípios básicos que regem a atuação administrativa, qual seja, o princípio específico da

a) proporcionalidade.

b) eficiência.

c) presunção de legitimidade.

d) discricionariedade.

e) publicidade.

Comentário: Tal decisão do Supremo, ao disponibilizar à sociedade informações sobre os gastos com a remuneração de servidores públicos, constitui aplicação direta do princípio da publicidade.

Gabarito: alternativa "e"

13. (FCC – TRT23 2016) Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23a Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

a) impessoalidade.

b) eficiência.

c) motivação.

d) publicidade.

e) presunção de veracidade.

Comentários: A assertiva "os atos pertencem ao órgão e não ao agente público" constitui aplicação específica do princípio da impessoalidade.

Lembrando que tal princípio possui três acepções: (i) dever de isonomia por parte da Administração Pública; (ii) dever de conformidade aos interesses públicos; e (iii) vedação à promoção pessoal dos agentes públicos. Esta última acepção deriva justamente do entendimento de que o agente público é apenas o meio de manifestação da vontade do órgão estatal, de modo que as realizações governamentais não devem ser atribuídas ao agente ou à autoridade que as pratica.

Gabarito: alternativa "a"

14. (FCC – TRE/RR 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento ocorrido no ano de 2011, julgou inconstitucional lei que vedava a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários por órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. O aludido julgamento consolidou fiel observância, dentre outros, ao princípio da

a) segurança jurídica.

b) publicidade.

c) presunção de legitimidade.

d) motivação.

e) impessoalidade.

Comentário: Mesmo sem conhecer o aludido julgamento do STF, é possível concluir que ele consagra o princípio da impessoalidade, afinal está exigindo a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários por órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. A realização de processo seletivo para a admissão de pessoal serve para ampliar as possibilidades de acesso aos quadros públicos, dando igual oportunidade a todos que tenham condições de exercer a função. Serve, portanto, para evitar favorecimentos motivados por critérios puramente pessoais. Tudo isso constitui aplicação direta do princípio da impessoalidade. Correta, portanto, a alternativa "e".

Para constar, vale saber que o julgado tratado na questão é a ADI 3.795/DF, na qual o Supremo decidiu que a lei que proíbe a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários pelos órgãos públicos DF viola os princípios da impessoalidade e da igualdade:

> **Ementa**: ação direta de inconstitucionalidade. Art. 4º da lei 3.769, de 27 de janeiro de 2006, que veda a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários pelos órgãos e entidades do poder público do distrito federal. **Violação aos princípios da igualdade** (art. 5º, caput) e da **impessoalidade** (caput do art. 37). Ação direta procedente. (ADI 3795 / DF - DISTRITO FEDERAL)

Gabarito: alternativa "e"

15. (FCC – TRE/RR 2015) O Supremo Tribunal Federal, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade, concedeu medida cautelar para suspender a eficácia de lei estadual de incentivo a pilotos de automobilismo sob o fundamento de que a citada lei singulariza de tal modo os beneficiários que apenas uma única pessoa se beneficiaria com mais de 75% dos valores destinados ao programa de incentivo fiscal, o que afronta, em tese, um dos princípios básicos da Administração pública. Trata-se do princípio da

a) eficácia.

b) publicidade.

c) legalidade.

d) supremacia do interesse privado.

e) impessoalidade.

Comentário: A aludida lei, ao atribuir benefício a uma única pessoa, representa uma afronta direta ao princípio da impessoalidade, pelo qual a Administração deve dispensar igualdade de tratamento aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica, sem favorecimentos ou discriminações de qualquer espécie.

Gabarito: alternativa "e"

16. (FCC – ManausPrev 2015) A publicidade e a transparência permitem o acompanhamento e a participação dos administrados na gestão pública, o que é convergente com os princípios do Estado Democrático de Direito. Em razão disso

a) preterem o princípio da legalidade, de modo que não pode haver expressa previsão de lei afastando a publicidade ou a transparência.

b) podem ser considerados princípios absolutos, em especial em razão da positivação da transparência, não podendo ser afastados.

c) representam medida de controle externo da Administração direta, vedada sua aplicação às empresas estatais.

d) permitem aos administrados o controle e revisão da atuação da Administração, desde que de forma indireta.

e) se prestam não só a garantir a participação dos administrados, como viabilizar que seja feito controle direto ou indireto da gestão.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. Nenhum princípio pretere, ou seja, está acima dos demais. No caso, é possível sim haver expressa previsão de lei afastando a publicidade ou a transparência. Afinal, embora a transparência seja a regra, o próprio texto constitucional prevê algumas situações em que o princípio da publicidade poderá ser restringido: segurança da sociedade e do Estado; quando a intimidade ou o interesse social o exigirem.

b) ERRADA. Nenhum princípio absoluto, nem mesmo os princípios expressos na Constituição Federal. Todos devem ser aplicados em harmonia.

c) ERRADA. As empresas estatais, como entidades integrantes da Administração indireta, também devem observância ao princípio da publicidade. Com efeito, segundo o caput do art. 37 da CF, os princípios ali expressos se aplicam à "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

d) ERRADA. A publicidade e a transparência permitem aos administrados o controle e revisão da atuação da Administração tanto de forma direta como indireta. Uma forma de controle indireto seria, por exemplo, fazer uma reclamação ao órgão de defesa do consumidor, a uma agência reguladora ou ao Tribunal de Contas. O controle direto pode ser feito, por exemplo, mediante a propositura de ação popular junto ao Judiciário ou de reclamações junto a entidades prestadoras de serviços públicos. Logicamente, para o exercício dessas faculdades, é necessário ter acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, o que é garantido pelo princípio da publicidade.

e) CERTA. Conforme comentado na alternativa anterior.

Gabarito: alternativa "e"

17. (FCC – TRT6 2015) Acerca dos princípios informativos da Administração pública, considere:

I. O princípio da publicidade aplica-se também às entidades integrantes da Administração indireta, exceto àquelas submetidas ao regime jurídico de direito privado e que atuam em regime de competição no mercado.

II. O princípio da moralidade é considerado um princípio prevalente e a ele se subordinam os demais princípios reitores da Administração.

III. O princípio da eficiência, que passou a ser explicitamente citado pela Carta Magna a partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, aplica-se a todas as entidades integrantes da Administração direta e indireta.

Está correto o que consta APENAS em

a) III.

b) I e II.

c) II e III.

d) I.

e) II.

Comentários: vamos analisar cada item:

I) ERRADO. O princípio da publicidade também se aplica às entidades da administração indireta submetidas a regime jurídico de direito privado e que atuam em regime de competição no mercado, a exemplo da Petrobras e do Banco do Brasil, que são sociedades de economia mista federais.

II) ERRADO. Não existe hierarquia entre os princípios, de modo que nenhum prevalece sobre os demais.

III) CERTO. Os princípios expressos no art. 37, caput da CF, dentre eles o princípio da eficiência, aplicam-se a todas as entidades integrantes da Administração direta e indireta, de todos os Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

Gabarito: alternativa "a"

18. (FCC – TCE/CE 2015) O princípio da eficiência constante da Constituição da República possui conteúdo variável, relacionado com a finalidade da atuação da Administração pública, de modo que

a) não se aplica aos entes da Administração pública indireta, tendo em vista a submissão a regime jurídico de direito privado, que está adstrito a persecução de lucro.

b) tem lugar sempre que a observância das disposições normativas expressas constitua em cronograma de atuação mais longo, pois permite excepciona-las, na busca por melhores resultados econômicos.

c) sempre que a Administração pública tiver que optar entre duas soluções para a mesma problemática, decidirá por aquela que represente auferição de maior lucratividade.

d) somente se aplica às empresas estatais que não sejam prestadoras de serviço público, posto que a finalidade lucrativa, diretriz principal daquele princípio, é inerente à atuação das exploradoras de atividade econômica.

e) nem sempre significa o direcionamento da ação estatal a juízos puramente econômicos, recomendando a utilização mais satisfatória dos recursos públicos caso a caso.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. O princípio da eficiência, assim como todos os demais princípios expressos no art. 37, caput da CF, se aplica a toda Administração indireta, inclusive às entidades submetidas a regime de direito privado, como as empresas públicas e sociedades de economia mista.

b) ERRADA. A busca pela eficiência não pode ser desculpa para descumprimento da lei. Em outras palavras, o princípio da eficiência deve ser observado em harmonia com o princípio da legalidade. Para tanto, o gestor público, dentre as possibilidades de ação previstas na lei, deve buscar aquela que seja mais eficiente. Assim, se a norma prevê cronograma de atuação mais longo, o administrador público não pode desobedecê-lo para buscar melhores resultados econômicos.

c) ERRADA. Na verdade, entre duas opções igualmente válidas, a Administração deve buscar aquela que melhor atenda ao interesse público, e isso significa observar não apenas o princípio da eficiência, mas também os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

d) ERRADA. O princípio da eficiência se aplica tanto às estatais exploradoras de atividade econômica como às prestadoras de serviço público, ainda que estas últimas não tenham o lucro como objetivo principal. Com efeito, o princípio da eficiência não busca apenas melhores resultados econômicos, mas também presteza na prestação dos serviços, redução do desperdício de recursos, racionalização de gastos, enfim, busca o que se convencionou chamar de "boa administração".

e) CERTA. Como dito, o princípio da eficiência não se limita a aspectos econômicos. Na verdade, o que ele prega é a utilização racional dos recursos, de modo a atingir de forma satisfatória o interesse público.

Gabarito: alternativa "e"

19. (FCC – MPE/PB 2015) A sistemática dos precatórios judiciais está prevista no artigo 100 da Constituição Federal que dispõe: Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. O citado dispositivo constitucional constitui cristalina aplicação do princípio da

a) presunção de veracidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.

e) impessoalidade.

Comentários: O precatório é o regime de pagamento das dívidas do Estado para com os cidadãos que tenham sido constituídas em virtude de sentença judicial. Tal regime constitui cristalina aplicação do princípio da impessoalidade, pois, segundo o art. 100 da CF, os pagamentos devem ser feitos exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias.

Gabarito: alternativa "e"

20. (FCC – TRT 1ª Região 2013) A propósito dos princípios que informam a atuação da Administração pública tem-se que o princípio da

a) eficiência e o princípio da legalidade podem ser excludentes, razão pela qual cabe ao administrador a opção de escolha dentre eles, de acordo com o caso concreto.

b) tutela permite que a administração pública exerça, em algum grau e medida, controle sobre as autarquias que instituir, para garantia da observância de suas finalidades institucionais.

c) autotutela permite o controle dos atos praticados pelos entes que integram a administração indireta, inclusive consórcios públicos.

d) supremacia do interesse público e o princípio da legalidade podem ser excludentes, devendo, em eventual conflito, prevalecer o primeiro, por sobrepor-se a todos os demais.

e) publicidade está implícito na atuação da administração, uma vez que não consta da constituição federal, mas deve ser respeitado nas mesmas condições que os demais.

Comentários: Vamos analisar cada alternativa:

(a) ERRADA. Eficiência e legalidade não são princípios excludentes. Com efeito, nos casos concretos, o administrador deve escolher, dentre as formas de agir previstas na lei, aquela que seja mais eficiente. Não pode o agente público extrapolar os limites da lei apenas por achar que outra forma de agir seria mais eficiente.

(b) CERTA. O princípio da tutela refere-se à supervisão exercida pela administração direta sobre as entidades da administração indireta. Tal supervisão possui caráter finalístico, ou seja, busca assegurar que as entidades atuem de acordo com a finalidade para a qual foram criadas.

(c) ERRADA. A assertiva apresenta um dos aspectos da tutela, e não da autotutela.

(d) ERRADA. Supremacia do interesse público e legalidade não são princípios excludentes. O primeiro fundamenta as prerrogativas e o segundo as restrições concedidas à Administração Pública. Um não se sobrepõe ao outro, devendo ser ponderados, harmonizados quando da interpretação dos casos concretos.

(e) ERRADA. O princípio da publicidade está expresso no art. 37, caput da Constituição Federal, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Gabarito: alternativa "b"

21. (FCC – SEAD/PI 2013) Com vistas a coibir práticas de nepotismo, suponha-se que o Governo do Estado tenha resolvido exigir que empresas contratadas pela Administração pública estadual piauiense passassem a não utilizar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3o grau, de gestores e servidores públicos do Estado na execução dos seus contratos de mão de obra. O intuito seria o de primar pela capacidade técnica e qualificação do pessoal destacado para prestar os serviços contratados, repelindo-se intenções escusas de favorecimentos em razão de laços familiares.

O princípio da Administração pública que NÃO serve de fundamento à vedação à prática do nepotismo na esfera pública é o da

a) finalidade.

b) moralidade administrativa.

c) hierarquia.

d) impessoalidade.

e) indisponibilidade do interesse público.

Comentário: No caso, o Governador vedou o nepotismo no intuito *"de* primar pela capacidade técnica e qualificação do pessoal destacado para prestar os serviços contratados, repelindo-se intenções escusas de *favorecimentos em razão de laços familiares"*. Vê-se, portanto, que são duas as ideias subjacentes à determinação do Governador (i) bem atender o interesse público; e (ii) evitar favorecimentos em razão de laços familiares. O primeiro aspecto relaciona-se com os princípios da finalidade e da indisponibilidade do interesse público; o segundo, com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade. Já o princípio da hierarquia não se aplica diretamente ao caso, uma vez que tal princípio refere-se à forma como os órgãos da Administração são estruturados.

Gabarito: alternativa "c"

22. (FCC – TRE/RO 2013) Determinado Município de Rondônia, em sua Lei Orgânica, proibiu a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções. Referida norma atende ao seguinte princípio da Administração pública:

a) Supremacia do Interesse Privado.

b) Impessoalidade.

c) Motivação.

d) Autotutela.

e) Publicidade.

Comentário: O nepotismo usualmente é apontado como uma ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e igualdade. Como se vê, apenas a impessoalidade aparece entre as alternativas da questão.

Gabarito: alternativa "b"

23. (FCC – TRE/RO 2013) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou constitucional a divulgação, em sítio eletrônico de determinada Prefeitura, da remuneração bruta dos servidores, dos cargos e funções por eles titularizados e dos órgãos de sua lotação. Em suma, considerou que inexiste, na hipótese, ofensa à intimidade ou vida privada, pois os dados, objeto da divulgação, dizem respeito a agentes públicos, isto é, agentes estatais agindo nessa qualidade. A decisão citada encontra-se em fiel observância ao seguinte princípio da Administração pública:

a) Supremacia do Interesse Privado.

b) Proporcionalidade.

c) Publicidade.

d) Motivação.

e) Eficiência.

Comentário: A divulgação da remuneração dos servidores decorre do princípio da publicidade. Em observância a esse postulado, a Administração deve dar ampla divulgação a seus atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na lei, relacionadas à intimidade e à segurança da sociedade e do Estado. Por oportuno, ressalte-se que o STF considerou constitucional a divulgação dos nomes, da remuneração e dos cargos dos servidores, mas não do CPF, da identidade e do endereço, como forma de proteção à segurança dos servidores e seus familiares.

Gabarito: alternativa "c"

24. (FCC – Procurador TCE/GO 2015) Sabe-se que os princípios que regem a Administração pública são expressos ou implícitos, não havendo distinção hierárquica entre eles. A aplicação individualizada desses princípios pode levar à prevalência de um sobre outros. Também é possível experimentar situações que aparentam mitigação da força dos princípios, quando, na verdade, constituem mera interpretação para fins de aplicação, configurando regular observância de seu conteúdo, do que é exemplo,

a) a preterição de norma legal expressa vigente, diante de entendimento mais favorável extraído da exegese de princípio constitucional ou legal.

b) o estabelecimento de distinção em função de sexo para participação em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições guardem pertinência com as exigências e restrições objetivas feitas no edital.

c) a inversão da ordem de nomeação entre os aprovados em concurso público diante de análise comparativa entre a qualificação técnica dos classificados.

d) a possibilidade de preterição de norma legal expressa diante de solução mais efetiva tirada da interpretação do princípio da moralidade.

e) a prevalência do princípio da eficiência diante do princípio da impessoalidade, preterindo-se a escolha objetiva pela análise de qualificação técnica.

Comentários: a questão aborda a ponderação de princípios, quando dois ou mais entram em choque no caso concreto. Como não há hierarquia entre princípios, eles devem ser aplicados de forma harmônica. Vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. A norma expressa não pode ser preterida com a justificativa de se buscar entendimento mais favorável em algum princípio. Em outras palavras, se a lei indicar expressamente a conduta a ser adotada em determinada situação, o agente público não poderá adotar conduta diversa, nem mesmo se invocar algum princípio como fundamento. Por exemplo, o agente público não poderá firmar um contrato sem licitação, fora das hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas em lei, por considerar que a contratação direta seria mais eficiente naquele caso. Os princípios, na verdade, devem ser empregados para auxiliar a interpretação das leis, especialmente na hipótese de eventuais lacunas, e não quando a norma é expressa.

b) CERTA. A distinção de sexo para participação em concurso público, nos casos em que as atribuições do cargo justifiquem tal distinção, pode ser considerada uma mitigação do princípio da impessoalidade, pelo qual não podem ser feitas distinções, em prol dos princípios da razoabilidade e da eficiência, pelos quais devem ser selecionadas as pessoas mais aptas para permitir um desempenho bom e eficaz para a atividade inerente ao cargo. Lembrando que eventuais distinções de gênero, para serem válidas, devem estar previstas em lei, e não apenas no edital do concurso.

c) ERRADA. O respeito à ordem de classificação no concurso público é uma regra constitucional, que não pode ser quebrada em vista de algum princípio. Tanto é verdade que a jurisprudência assegura o direito subjetivo à nomeação aos aprovados que eventualmente forem preteridos na convocação.

d) ERRADA. Aqui valem os mesmos comentários à alternativa "a". Uma norma legal expressa não pode ser preterida em razão de um entendimento supostamente mais condizente com algum princípio.

e) ERRADA. Não existe prevalência de um princípio sobre outro. Na hipótese de conflito entre princípios, deve-se buscar a ponderação entre eles, a fim de se chegar a uma solução harmônica (cada princípio deve ser mitigado de modo a ceder espaço para o outro).

Gabarito: alternativa "b"

25. (FCC – CNMP 2015) Corresponde a um dos princípios básicos da Administração pública a:

a) universalidade.

b) livre iniciativa.

c) solidariedade.

d) legalidade.

e) precaução.

Comentários: Os princípios "básicos" ou "expressos" da Administração Pública são aqueles previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, que podem ser sintetizados na sigla LIMPE: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gabarito: alternativa "d"

26. (FCC – Procurador Manausprev 2015) O contexto de consenso-negociação onde se insere a Administração pública na atualidade, permite a adoção de soluções anteriormente não adotadas, tais como a arbitragem. A utilização desse instituto, no entanto, é predicada por limites, de modo que

a) ficam excluídas todas as demandas envolvendo a Administração pública direta, em razão da prevalência do princípio da indisponibilidade dos bens públicos, que se sobrepõe às disposições legais que com ele colidirem.

b) fica restrita a direitos patrimoniais primários da Administração direta, que depende de autorização legislativa para negociação de direitos indisponíveis.

c) fica sujeita à homologação judicial, tendo em vista que inexistem direitos patrimoniais disponíveis no âmbito da Administração pública.

d) depende de autorização judicial para instauração do procedimento, prescindindo de homologação judicial após a sentença arbitral.

e) fica restrita a direitos patrimoniais disponíveis, universo onde se inserem as demandas que versem, por exemplo, sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não pretendam novação dos aspectos negociais do contrato.

Comentários: a questão dispõe sobre a Lei 13.129/2015, que alterou a Lei 9.307/1966, ampliando o âmbito de aplicação da arbitragem na Administração Pública. Lembrando que "arbitragem" é uma forma de solução administrativa, "amigável", dos litígios, sendo vista como uma maneira de desafogar o Poder Judiciário, pois busca resolver as demandas antes que sejam levadas a juízo. Vamos analisar cada alternativa com base na referida lei:

a) ERRADA. Nos termos do art. 1º da Lei 9.307/66, a *"administração* pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos *relativos a direitos patrimoniais disponíveis"*.

b) ERRADA. Como visto, a arbitragem pode ser empregada tanto na Administração direta como na indireta; logo, não é "restrita a direitos patrimoniais primários da Administração direta".

c) ERRADA. A Lei 9.307/66 (art. 18) dispõe que o *"árbitro é juiz de fato* e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo Poder Judiciário*"*.

d) ERRADA. Não há necessidade de autorização judicial para a instauração do procedimento arbitral.

e) CERTA. Como visto, a Administração Pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, que são considerados interesses públicos secundários. Direitos disponíveis, portanto, são aqueles interesses próprios do Estado, na qualidade de pessoa jurídica, de caráter meramente patrimonial (aumentar receitas ou diminuir gastos; reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo); e (ii) os atos internos de gestão administrativa.

Gabarito: alternativa "e"

27. (FCC – MPE/PB 2015) Juscelino, servidor público estadual e responsável pela condução de determinado processo administrativo, de caráter litigioso, constata causa de impedimento que o inviabiliza de conduzir o citado processo. No entanto, Juscelino queda-se silente e não comunica a causa de impedimento, continuando à frente do processo administrativo. Neste caso, configura violação ao princípio da

a) impessoalidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.

e) presunção de veracidade.

Comentário: As causas de impedimento são aquelas em que o agente público responsável pela condução do processo possui algum interesse pessoal direto ou indireto na matéria em discussão. Por exemplo, o agente público deve se declarar impedido de autuar em processo que envolva o interesse de seu cônjuge ou de algum parente. Logicamente, se o agente não declarar o impedimento, estará violando o princípio da impessoalidade.

Gabarito: alternativa "a"

28. (FCC – TRT4 2015) A atuação da Administração pública é informada por princípios, alguns inclusive com previsão constitucional expressa, que se alternam em graus de relevância de acordo com o caso concreto em análise. Do mesmo modo, a aplicação dos princípios na casuística pode se expressar de diversas formas e em variados momentos, ou seja, não há necessariamente idêntica

manifestação da influência dos mesmos nas diferentes situações e atividades administrativas. Dessa forma,

a) à exceção do princípio da publicidade, que se expressa pela divulgação dos atos finais praticados, os demais princípios dependem de análise do caso concreto, para que se possa verificar se foram adequadamente observados.

b) o princípio da supremacia do interesse público pode ser considerado materialmente superior aos demais, pois para esses é parâmetro de aplicação, na medida em que a solução mais adequada é sempre aquela que o privilegia.

c) enquanto o princípio da eficiência se aplica no curso dos processos e atividades desenvolvidos pela Administração, os demais princípios destinam-se ao resultado e aos destinatários finais, não tendo aplicabilidade antes disso.

d) o princípio da publicidade não incide apenas para orientar a divulgação e a transparência dos atos finais, mas também permite aos administrados conhecer documentos e ter informações ao longo do processo de tomada de decisão.

e) o princípio da eficiência é aplicado em conjunto com o princípio da supremacia do interesse público, podendo excepcionar o princípio da indisponibilidade do interesse público sempre que represente solução mais benéfica para a gestão administrativa e o atingimento de resultados em favor dos administrados.

Comentários: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. O princípio da publicidade não se expressa apenas pela divulgação dos atos finais praticados. Na verdade, todos os atos do processo, inclusive os intermediários, que preparam a decisão final, devem observar o princípio da publicidade, nos limites da lei. Ademais, para ser possível verificar se os princípios foram adequadamente observados, logicamente deve ser feita a análise do caso concreto. Isso vale para todos os princípios, inclusive para o princípio da publicidade.

b) ERRADA. Nenhum princípio é superior aos demais. Todos são equivalentes, e devem ser aplicados de forma harmônica.

c) ERRADA. Todos os princípios devem ser observados tantos nos atos voltados aos destinatários finais como nos atos internos da Administração.

d) CERTA, conforme comentado na alternativa "a".

e) ERRADA. O princípio da eficiência não pode excepcionar o princípio da indisponibilidade do interesse público, uma vez que não existe hierarquia entre os princípios. Na hipótese de conflito entre eles, ambos devem ceder um pouco, a fim de possibilitar a aplicação harmônica dos dois princípios.

Gabarito: alternativa "d"

29. (FCC – TRT 15 2015) Sobre os princípios informativos da atuação administrativa e a aplicação deles como ferramentas para controle interno e externo, considere:

I. os princípios possuem força normativa e informativa aferível sempre em conjunto com as demais normas do ordenamento, não se lhes emprestando poder autônomo para servir de parâmetro de controle dos atos praticados pela Administração.

II. os princípios que regem a atuação da Administração pública podem ser informativos ou interpretativos, mas em algumas hipóteses também se pode retirar força autônoma para, quando violados, servirem como fundamento direto para exercício de medidas de controle externo.

III. os princípios implícitos não gozam da mesma força normativa dos princípios expressos, tendo em vista que estes podem ser invocados como fundamentos para controle dos atos da Administração, uma vez que possuem conteúdo definido e descrito na legislação vigente.

Está correto o que consta em

a) I, II, e III.

b) I e II, apenas.

c) II e III, apenas.

d) I e III, apenas.

e) II, apenas.

<u>Comentários</u>: vamos analisar cada item:

I) ERRADA. Os princípios possuem força normativa e informativa aferível, como regra, em conjunto com as demais normas do ordenamento. Porém, os princípios possuem sim poder autônomo para servir de parâmetro de controle dos atos praticados pela Administração. Um exemplo contundente acerca do poder autônomo dos princípios é a vedação ao nepotismo, cuja prática, segundo o entendimento do Supremo Federal, é vedada diretamente pelos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, independentemente de norma expressa nesse sentido.

II) CERTA, conforme comentado na alternativa anterior.

IIII) ERRADA. Os princípios implícitos gozam sim da mesma força normativa dos princípios expressos, e, por essa razão, podem ser invocados como fundamentos para controle dos atos da Administração.

Gabarito: alternativa "e"

30. (FCC – TRT15 2015) Um dos temas mais atuais no âmbito da Administração pública é o da "transparência", que, remete, entre outros aspectos, ao princípio da publicidade, o qual, por seu turno,

a) alcança todos os atos praticados no âmbito da Administração direta, sendo afastado em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista dado o regime privado a que se submetem.

b) não pode importar divulgação de informação relativa a vencimentos de servidores, salvo os ocupantes de cargo de livre provimento.

c) preconiza a divulgação de salários e vencimentos praticados no âmbito de toda a Administração, vedada, contudo, a individualização dos servidores.

d) faculta a qualquer cidadão, independentemente da comprovação de interesse direto, o acesso a documentos e informações relativas a contratos celebrados pela Administração.

e) deve ser concatenado com o princípio da economicidade, de forma que a divulgação do ato somente é obrigatória se não implicar ônus financeiro para a Administração.

Comentário: vamos analisar cada alternativa:

a) ERRADA. O princípio da publicidade é um princípio expresso no art. 37, caput da Constituição Federal, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Todos esses princípios, conforme o aludido dispositivo constitucional, devem ser observados por toda a Administração Pública, direta e indireta, aí incluindo as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

b) ERRADA. Como aplicação do princípio da publicidade, o STF entende possível a divulgação da remuneração dos servidores, inclusive os ocupantes de cargo de livre provimento. No entanto, nessa divulgação, devem ser preservadas informações de cunho estritamente pessoal e que podem colocar em risco a segurança do servidor, a exemplo do CPF e endereço.

c) ERRADA. A divulgação da remuneração dos servidores é permitida, inclusive de forma individualizada. Como dito, o que se veda é a divulgação de informações de cunho estritamente pessoal e que podem colocar em risco a segurança do servidor, a exemplo do CPF e endereço.

d) CERTA. Tal garantia é assegurada pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a qual prevê o direito de qualquer pessoa obter "informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos" (art. 7º, VI). Tal direito pode

exercido ainda que a pessoa não tenha qualquer interesse direto na informação requerida.

e) ERRADA. A ponderação do princípio da publicidade com o da economicidade não implica a obrigatoriedade da divulgação somente se não implicar ônus financeiro para a Administração. Ao contrário, a conjugação entre os referidos princípios leva ao entendimento de que a divulgação deve ser feita ao menor custo possível.

Gabarito: alternativa "d"

******

GABARITO

1) c	**2)** e	**3)** e	**4)** c	**5)** c
6) e	**7)** c	**8)** a	**9)** b	**10)** c
11) a	**12)** e	**13)** a	**14)** e	**15)** e
16) e	**17)** a	**18)** e	**19)** e	**20)** b
21) c	**22)** b	**23)** c	**24)** b	**25)** d
26) e	**27)** a	**28)** d	**29)** e	**30)** d

WhatsApp

(61) 98352 5872

Neste número, o **Prof. Erick Alves** e a **Prof. Érica Porfírio** disponibilizam **dicas**, **materiais** e **informações** sobre **Direito Administrativo**.

É um projeto **GRATUITO** e para **TODOS**! Não fique de fora!!

Basta **adicionar** nosso número no seu WhatsApp e nos mandar a mensagem **"Direito Administrativo"**.

Bem, por hoje é só. Espero que tenha se animado a prosseguir no curso.

Bons estudos!

Erick Alves

RESUMÃO DA AULA

- **Estado:** pessoa jurídica de direito público interno, capaz de adquirir direitos e obrigações.
- **Estado de Direito:** o Estado cria as leis e também se sujeita a elas.

Elementos do Estado
- **Povo:** componente humano; as pessoas.
- **Território:** sua base física.
- **Governo Soberano:** elemento condutor, detentor da soberania.

Indissociáveis e **indispensáveis** para o Estado independente.

- **Poderes do Estado:** tripartição flexível; cada Poder desempenha **funções típicas** e, de modo acessório, **funções atípicas**, com características das funções típicas dos demais Poderes.

Poderes do Estado
- **Legislativo**
  - **Função típica:** legislativa ou normativa (elaboração de normas gerais e abstratas).
  - **Funções atípicas:** administrativa (organização dos serviços internos) e jurisdicional (Senado julga PR nos crimes de responsabilidade)
- **Judiciário**
  - **Função típica:** jurisdicional (aplicação da lei para solução de conflitos entre litigantes).
  - **Funções atípicas:** administrativa (organização dos serviços internos) e legislativa (elaboração dos regimentos internos dos Tribunais)
- **Executivo**
  - **Função típica:** administrativa (aplicar a lei para prover de maneira imediata e concreta o interesse público).
  - **Função atípica:** legislativa (edição de medidas provisórias); ***não exerce função jurisdicional típica***, mas apenas sem definitividade (coisa julgada administrativa).

Formas de Estado
- **Estado unitário:** apenas um poder político central (ex: Uruguai).
- **Estado federado:** poderes políticos distintos e autônomos coexistindo num mesmo território, com capacidade de autoadministração (ex: **Brasil** – União, Estados, DF e Municípios).

- **Governo:** conjunto de Poderes e órgãos responsáveis pela **função política do Estado**, de comando, direção e fixação de diretrizes e planos para atuação estatal (políticas públicas).

Sistemas de Governo
- **Presidencialismo:** independência entre Poderes; chefe do Executivo é Chefe de Estado e Chefe de Governo. (ex: **Brasil**)
- **Parlamentarismo:** colaboração entre Poderes; chefia de Estado é exercida pelo PR ou pelo Monarca, e a chefia de governo pelo 1º Ministro ou pelo Conselho de Ministros.

Formas de Governo
- **República:** eletividade e temporalidade do mandato do chefe do Executivo, e dever de prestar de contas (ex: **Brasil**)
- **Monarquia:** hereditariedade e vitaliciedade, com ausência de prestação de contas.

➢ **Administração Pública – sentidos: amplo x estrito; subjetivo, formal, orgânico x objetivo, material, funcional.**

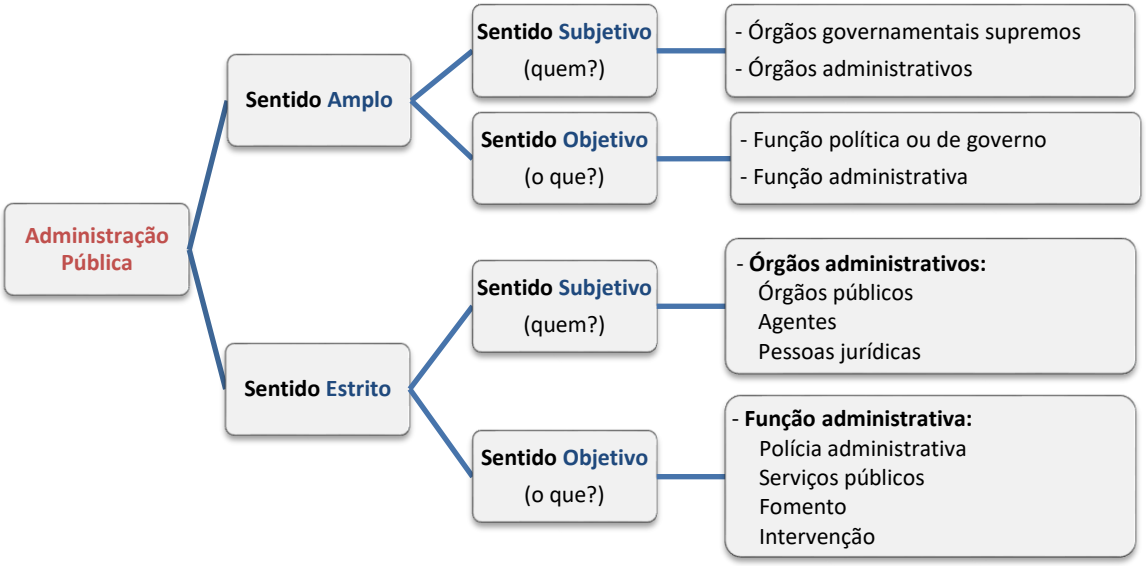

➢ **DIREITO ADMINISTRATIVO:** ramo do **direito público** que tem por objeto os **órgãos**, **agentes** e **pessoas jurídicas** administrativistas que integram a **Administração Pública**, a atividade jurídica **não contenciosa** que exerce e os **bens** de que se utiliza para a consecução de seus **fins**, **de natureza pública**.

Escolas e critérios	Conceito e objeto do DAD
Serviço público	Regras de organização e gestão dos **serviços públicos**, em sentido amplo e estrito.
Poder Executivo	Disciplina a organização e a atividade do **Poder Executivo**, apenas.
Relações jurídicas	Conjunto de normas que regem as **relações entre a Administração e os administrados**.
Teleológico	Sistema de **princípios jurídicos** e de **normas** que regulam a atividade do **Estado**.
Negativo ou residual	Toda atividade do Estado que **não esteja compreendida na função legislativa ou na jurisdicional**.
Distinção entre atividade jurídica e social do Estado	Regula a atividade jurídica *não contenciosa* do Estado e a constituição dos órgãos e meios de sua ação em geral.
Administração Pública	Conjunto de princípios que regem a Administração Pública, considerando as atividades, os órgãos e entidades, sua organização e as relações com os particulares (***critério mais aceito pela doutrina***).
Legalista, exegética	Conjunto de **regras positivadas** em leis e regulamentos que tratam de Administração Pública, interpretadas pelos tribunais administrativos (França).

Fontes de Dir. Adm.

- **Lei:** Constituição e lei em sentido estrito **(fontes primárias)**; demais normas (**fontes secundárias**)
- **Doutrina**: teses e teorias (**fonte secundária** ou **indireta**).
- **Jurisprudência:** reiteradas decisões semelhantes não vinculantes (**fonte secundária** e **não escrita**); decisões vinculantes e com eficácia erga omnes (**fontes principais**).
- **Costume e praxe administrativa:** apenas se não for contra a lei (**fonte secundária** e **não escrita**)

Outras fontes: tratados internacionais, princípios.

- **Sistemas administrativos:** forma adotada pelo Estado para *solucionar os litígios* decorrentes da sua atuação.
  - **Sistema francês ou do contencioso administrativo:** dualidade de jurisdição; o Poder Judiciário ***não*** pode intervir nas funções administrativas; a própria Administração resolve as lides administrativas.
  - **Sistema inglês ou de jurisdição única:** todos os litígios podem ser levados ao Judiciário, que é o **único** competente para proferir decisões com autoridade **final** e **conclusiva**, com força de **coisa julgada**.
- **Sistema administrativo brasileiro:** sistema **inglês** ou de **jurisdição única**. As decisões dos órgãos administrativos, em regra, **não têm caráter conclusivo** perante o Poder Judiciário, podendo ser revistas na via judicial.
  - **Necessidade de esgotar a via administrativa**: justiça desportiva; reclamação contra descumprimento de súmula vinculante; habeas data; mandado de segurança, caso seja possível interpor recurso administrativo com efeito suspensivo.
  - **O Judiciário não pode interferir:** atos políticos, competências de natureza tipicamente administrativa.
  - **Coisa julgada administrativa:** ocorre quando determinada decisão da Administração não pode mais ser modificada na via administrativa (ex: não há mais recursos administrativos; atos administrativos vinculados).
- **Regime jurídico-administrativo:** sistema que dá **identidade** ao Direito Administrativo, caracterizado por dois princípios básicos:
  - **Supremacia do interesse público:** **prerrogativas** e **privilégios** da Administração Pública (ex: poder de polícia; poder de modificar unilateralmente contratos etc.).
  - **Indisponibilidade do interesse público:** **restrições** impostas pela lei à Administração (ex: necessidade de realizar concurso público e licitação; restrições à alienação de bens públicos).

*****

Referências:

Alexandrino, M. Paulo, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. 22ª ed. São Paulo: Método, 2014.

Bandeira de Mello, C. A. **Curso de Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

Borges, C. Curso de Direito Administrativo para AFRB 2014: teoria e questões comentadas. **Estratégia Concursos**, 2014.

Carvalho Filho, J. S. **Manual de Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

Di Pietro, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 22ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

Furtado, L. R. **Curso de Direito Administrativo**. 4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

Knoplock, G. M. **Manual de Direito Administrativo: teoria e questões**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Justen Filho, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

Marrara, Thiago. As fontes do direito administrativo e o princípio da legalidade. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Ribeirão Preto. V. 1, n. 1, p. 23-51, 2014.

Meirelles, H. L. **Direito administrativo brasileiro.** 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

Scatolino, G. Trindade, J. **Manual de Direito Administrativo**. 2ª ed. JusPODIVM, 2014.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.